

DETALHANDO O CONCEITO (Definição atualizada conforme o CPC 00 (R2))

- Patrimônio Líquido = Ativo - Passivo

CAPITAL SOCIAL

- **Montante subscrito** pelos sócios e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

-
- Diagrama de T-Conta para a Retificação de Capital Social:
- | Capital Social (PL) | Realizar (PL) | Caixa (Ativo) |
|---------------------|---------------|---------------|
| 100.000 | 40.000 | 60.000 |
- Conta retificadora

Realização/integralização: entrega efetiva de recursos.

ESTRUTURA



Reserva de Lucro

Reserva de Capital

Ajuste de Avaliação Patrimonial

(-) Prejuízos Acumulados

(-) Ações em Tesouraria

(-) : Contas retificadoras

GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES

- Redução do valor obtido do Capital Social
(Não podem mais ser tratados como despesas do período)

REQUISITOS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

- No mínimo 2 pessoas
- Entrada de no mínimo 10% em dinheiro
(Depósito no Banco do Brasil ou
outro autorizado pela CVM)

PATRIMÔNIO líquido

RESERVAS DE CAPITAL

- Valores **recebidos** pela empresa que **não** se configuram como **Receitas**.
(dos sócios ou de terceiros)
(não transitam pelo resultado)
- Contabilizados **diretamente no P.L.**
- **Não** têm qualquer exigibilidade (atual ou futura)

• “Reserva...” → Sempre conta do P.L. 

SÃO RESERVAS DE CAPITAL:

- **Ágio** na emissão de **ações**
- Produto da alienação de :
 - **Partes Beneficiárias**
 - **Bônus de Subscrição**



Não são mais reservas de capital:

- Doações e subvenções para investimentos
- Prêmio na emissão de debêntures

USO DAS RESERVAS DE CAPITAL

- Só podem ser utilizados para:
1. **Absorção de prejuízos** que ultrapassarem { Lucros acumulados
Reservas de lucros
 2. Resgate Desembolso } de **ações**
Compras }
 3. Resgate de **partes beneficiárias**
 4. Incorporação ao **capital social**
 5. Pagamento de **dividendo** a ações **preferenciais** 
(Quando essa vantagem lhes for assegurada)
Nunca para o pagamento de dividendos de ações ordinárias.

RESERVAS DE CAPITAL

RESERVA DE ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES

- = Valor da contribuição do subscritor que ultrapassar:
- O **valor nominal** das ações adquiridas ou (se houver)
 - A importância destinada ao **capital social** (se não houver valor nominal)

LANÇAMENTOS RELACIONADOS

Exemplo:

Subscritor pagou R\$ 150.000 por ações com **valor nominal** de R\$100.000:

Caixa (Ativo)	Capital Social (PL)
150.000	100.000
	Reserva de Capital – Ágio na emissão de ações (PL)
	50.000

PATRIMÔNIO
líquido

RESERVAS DE CAPITAL

PARTES BENEFICIÁRIAS (PBs)

- Títulos negociáveis **sem valor nominal**
- Estranhos ao Capital Social
- Só podem ser criadas por cias **fechadas**
- Conferem **direito de crédito eventual** contra a companhia
(= participação nos lucros anuais de até **10%**)
- Só gera **lançamento contábil** quando de sua **alienação** onerosa.

A **reserva** constituída com o produto da venda das PBs poderá ser destinada ao seu **resgate**.

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO (BS)

- Títulos de crédito emitidos **no limite** do Capital Social **autorizado** no estatuto.
- Conferem **direito de** subscrever ações da companhia.
- Gera **lançamento contábil** quando da sua emissão:

Caixa (Ativo)	Reserva de capital – Produto da alienação de B.S. (PL)
150.000	150.000

AÇÕES EM TESOURARIA

- = Ações da empresa adquiridas pela própria empresa e mantidas na tesouraria
 - Não devem afetar o resultado da entidade.
- É **redutora do PL**.
(Diminui o saldo do capital social)
- Devem ser destacadas como **dedução** da conta do **P.L.** que registrar a **origem dos recursos** aplicados na sua **aquisição**.
- **Não** têm direito a {votos ou dividendos}
- É uma **transação com sócios**.

CUSTOS DE TRANSAÇÃO

- Na **aquisição**:
 - **Acréscimo no custo** de aquisição das ações.
- Na **alienação**:
 - **Redução do lucro** ou **Aumento do prejuízo** } da transação.
 - Apurado com base no **custo médio ponderado** na data da operação.
- **Resultado líquido** proveniente da alienação de ações em tesouraria será contabilizado:
 - Se **positivo**:
 - = Reserva de capital (a crédito de conta específica)
 - Se **negativo**:
 - a débito das contas de {reservas ou lucros} que registrarem a origem dos recursos aplicados na aquisição.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

(A.A.P)

- Criado pela **lei 11.638/2007**.
- Substituiu a antiga **Reserva de Reavaliação**
 - Se aplicava a bens tangíveis do ativo permanente (a bel-prazer dos acionistas)
- Contabiliza as **contrapartidas** de {aumentos reduções} de valor de elementos do {ativo e passivo} em decorrência de sua **avaliação a valor justo**.
 - Enquanto **não computadas no resultado** do exercício em obediência ao regime de competência.

ATENÇÃO!

RESERVAS DE LUCROS

- **Retenções de** parcelas do **lucro** do período com o objetivo de **preservação do PL** da entidade e posterior destinação.

Destinações do lucro do período na DRE

{ dividendos
reserva de lucros
capital social (aumento)

- A antiga conta **lucros ou prejuízos acumulados** tornou-se: **Prejuízos Acumulados**.

Os lucros devem ser destinados!
(Sobrando algo → dividendos adicionais)

SÃO RESERVAS DE LUCROS

- Reserva Legal
- Reserva de Contingências
- Reserva de Incentivos Fiscais
- Reserva de Lucros a Realizar
- Reserva Especial para Dividendos obrigatórios não distribuídos
- Reserva de Prêmios na emissão de Debêntures
- Reserva de Retenção de Lucros
- Reserva Estatutárias

patrimônio
PATRIMÔNIO
liquido
LÍQUIDO

LIMITES



- Saldo das reservas de lucro $\leq$ Capital Social

Exceto: Reserva de { contingências
incentivos fiscais
lucros a realizar

- Atingido esse limite, **aplicar excesso**:
 - Integralização ou aumento do capital social
 - Distribuição de dividendos

Reserva Legal
+ Reserva Estatutária
+ Reserva de Retenção de Lucros
+ Reserva Especial para pagamento de Dividendos

$\leq$ Capital Social

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA LEGAL

- É **obrigatória**.
- = 5% do lucro líquido do exercício.
(antes de qualquer destinação)
obedecidos os limites
- **Objetivo**: assegurar a integridade do capital social.
- Só pode ser **utilizada para**: **DECORE!**
 - Compensar prejuízos
 - Aumentar o capital social

ATENÇÃO!

Se há **prejuízos acumulados**, não se constitui a reserva legal!

LIMITES: CAI MUITO!

- Limite **obrigatório**: Reserva Legal $\leq$ 20% do capital social (Realizado)
- Limite **facultativo**: Reserva Legal + Reservas de capital $\leq$ 30% do capital social (Realizado)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RESERVAS ESTATUTÁRIAS

- Previstas no **estatuto**.
- **Condições**: **DECORE!**
 1. Indique a sua **finalidade**.
(de modo preciso e completo)
 2. Fixe **critérios** para determinar a **parcela** anual do **lucro líquido** a ser destinada a sua constituição.
 3. Estabeleça seu **limite máximo**.

RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS NÃO DISTRIBUÍDOS

- Os dividendos **não** serão obrigatórios quando **incompatíveis** com a situação financeira da companhia.

Será constituída reserva especial e, **se não absorvida por prejuízos**, será **distribuída** como **dividendos assim que o permitir a situação** financeira da companhia.

Lucros Acumulados (PL)	Reservas de Lucros (PL)
100.000	100.000

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE LUCROS A REALIZAR

↗ = receitas que ingressaram no caixa

- Quando: **Dividendos obrigatórios** > **Parcela realizada** do lucro líquido

- A Assembleia-Geral **poderá** destinar o **excesso** à constituição de reserva de Lucros a Realizar. (Parcela não realizada = vendas a prazo...)

- É uma reserva **facultativa**.

- Objetivo** = evitar que a companhia pague dividendos sobre { receitas lucros que ainda não entraram em caixa.

- Só pode ser utilizada para
 - pagamento de dividendos
 - absorção de prejuízos

É CONSIDERADO **LUCRO NÃO REALIZADO**: ⚠ ATENÇÃO!

- Resultado positivo com **equivalência patrimonial** (não há entrada de caixa)

- Lucro Rendimento Ganho } cuja realização financeira se dê no **longo prazo**.

LANÇAMENTOS:

- Constituição da reserva

↗ 50% eram lucros não realizados

Lucros Acumulados (PL)		Reservas de lucros (PL)	
50.000	100.000		50.000
	50.000		

PATRIMÔNIO líquido

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS

= **RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

- Retenção** de parcela do lucro líquido do exercício prevista em **orçamento de capital** previamente aprovado pela Assembleia-Geral.
- Essa reserva não pode afetar os **dividendos obrigatórios**. (diminuir)

○ **orçamento de capital**:

- Deve compreender todas as { fontes de recursos aplicações de capital
- Pode ter duração de **até 5 anos**. (Salvo no caso de execução de projeto de investimento)

- Realização do lucro

Lucros Acumulados (PL)		Reservas de lucros (PL)	
	50.000	50.000	50.000
			0

- Distribuição dos dividendos

Lucros Acumulados (PL)		Dividendos a pagar (Passivo)	
50.000	50.000		50.000
	0		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

- **Finalidade:** **compensar**, em exercício futuro, a **diminuição do lucro** decorrente de perda:

{ julgada provável
cujo valor possa ser estimado
para salvaguardar o capital social

- Será **revertida** quando: **🚨 IMPORTANTE!**
 - Deixarem de existir as razões que justificarem sua constituição **ou**
 - Ocorrer a perda.

- **Exemplos**  sempre eventos **futuros**. de situações que justifiquem a constituição da reserva de contingências:

1. Geadas ou secas (Em locais em que haja plantações, estoques...)

2. Cheias, inundações, fenômenos naturais que podem ocorrer ciclicamente nas áreas em que se localizam estoques e instalações da empresa
(gerando prejuízos por perda de bens ou)
(paralisação temporária das atividades)

LANÇAMENTOS:

1. Constituição da reserva

Lucros Acumulados (PL)		Reserva de Contingências (PL)	
50.000	100.000		50.000
	50.000		

2. Ocorrência das perdas previstas
(a reserva é utilizada para suportar os prejuízos, mantendo o capital intacto)

Prejuízos Acumulados (PL)		Reserva de Contingências (PL)	
50.000	50.000	50.000	50.000
0			0

NÃO CONFUNDA! PEGADINHA!

Provisão de contingências:

- Conta do **Passivo** com contrapartida em **Despesa** no Resultado.
- Cobertura de **perda já ocorrida!** (evento passado)
- Constituída independentemente de haver lucro ou prejuízo no exercício.
- Em regra, não há reversão de valores.
- Ex: indenizações contratuais, contingências fiscais ou trabalhistas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

- É **facultativa**.
- Destinação da parte do **lucro** líquido do exercício decorrente de **doações e subvenções governamentais**.
- Poderá ser **excluída** da base de cálculo dos **dividendos** obrigatórios.
- Só pode ser **usada para**:
 1. Aumento do **capital social**
 2. Absorção de **prejuízos**, desde que totalmente absorvidas as demais **reservas de lucros**.
(exceto a reserva legal)
(mais detalhes no mapa sobre doações e subvenções)

RESERVA DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

$$\text{Prêmio na emissão de debêntures} = \text{Preço pago} - \text{Valor nominal}$$

- É **facultativa**.
- Para **evitar** a tributação pelo **Imposto de Renda**
- Só pode ser **usada para**:
 1. Aumento do **capital social**
 2. Absorção de **prejuízos**, desde que totalmente absorvidas as demais **reservas de lucros**
(mais detalhes no mapa sobre debêntures)

DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

- Dividendo = remuneração do capital dos sócios.

VALOR DOS DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

- **Regra** = parcela dos lucros estabelecida no estatuto.
- Ele é livre para determinar:
 - o percentual
 - se será calculado sobre:
 - o lucro líquido ou o lucro ajustado
- **Estatuto omissivo:** (atenção ao enunciado da questão!)
 - = 50% do lucro ajustado (SEMPRE o ajustado!)

LUCRO AJUSTADO: CAI MUITO!

- = Lucro líquido
- (-) reserva legal
- (-) reserva para contingências
- + reversão da reserva para contingências
- (-) reserva de incentivos fiscais
- (-) reserva de prêmio na emissão de debêntures

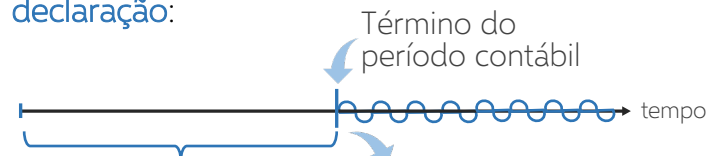
ATENÇÃO!

- Se o estatuto era omissivo, mas depois fixar os dividendos, estes deverão ser no mínimo 25% do lucro ajustado.
- Ficam no **Passivo** à data do balanço. (Já são uma obrigação da entidade)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DIVIDENDOS ADICIONAIS

- Devem ser mantidos no Patrimônio Líquido
- = "dividendos adicionais propostos"
 - até a deliberação definitiva pelos sócios (ainda não é "obrigação presente" da entidade à época do balanço)
- Sua **contabilização** varia conforme a **data de declaração**:



se declarados aqui, são contabilizados no P.L até a Assembleia-Geral (aí vão para o passivo)

a partir daqui, não são mais contabilizados, só divulgados em **notas explicativas**

ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL

- = Recurso recebido pela empresa de seus
 - sócios
 - acionistas
 para o **aumento do capital social**.
 - adiantamento para futuro ingresso na sociedade
- É uma conta do **passivo**.
 - (Ainda é uma obrigação da empresa, pois ele ainda não entrou no quadro societário)
- Salvo** se não for possível a restituição, nesse caso, vai direto ao **P.L** → deve ser considerado como **destacado** do capital social.

LANÇAMENTOS

1. Recebimento o valor:

Bancos (Ativo)	Adiantamento para aumento de capital (Passivo)
100.000	100.000

2. Formalização da entrada do sócio:

Adiantamento para aumento de capital (Passivo)	Capital Social (PL)
100.000	100.000
100.000	0

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

- É uma conta no **P.L**.
- A conta "**Lucros Acumulados**" não pode mais constar no balanço patrimonial, quando do fechamento da demonstração. (para sociedades por ações)
 - Mas é uma conta temporária do P.L. → recebe o resultado do exercício para distribuição.
- A conta "**Prejuízos Acumulados**" continua a existir normalmente no P.L.

Ordem para **absorção dos prejuízos**: **! IMPORTANTE!**

